

LEI N° 3022 DE 07-08-97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR, EM PERMISSÃO DE USO, IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

A Câmara de Vereadores do Município de Iturama, Minas Gerais, através de seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em Permissão de Uso, imóvel urbano de propriedade do Município de Iturama, situado em sua sede, na Avenida Rio Paranaíba, nº. 1.264, esquina com a Rua Cidade do Prata, à INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR, inscrita no CGC/MF, sob o nº. 00.099.845/0001-86, entidade mantenedora da Faculdade denominada "Faculdade Aldete Maria Alves, para funcionamento dos cursos superiores de Ciências contábeis, Tecnologia em Processamento de dados e Direito.

Parágrafo Único - A permissão de uso mencionada no "caput" deste artigo, será na forma do artigo 113 da Lei orgânica do Município de Iturama, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com início no ano letivo de 1.998 (um mil, novecentos e noventa e oito), podendo ser prorrogado por igual período, ocorrendo o interesse expresso das partes.

Art. 2º - A Permissionária utilizará o imóvel objeto da presente Permissão de Uso, apenas no período noturno.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 07 de agosto de 1.997.
Prefeito Municipal